



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

LEI MUNICIPAL Nº 574/2025

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AVIVAI, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COMUNITÁRIA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS HIPOSSUFICIENTES DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Beneficente AVIVAI, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.473.958/0001-13, com sede na Avenida Adonias Carvalho Ramos, nº 10, São Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor Silvino Araujo Rocha, CPF nº 024.961.203-89, o imóvel localizado na Rua Magalhães de Almeida, s/n, bairro Centro, município de Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000, registrado na matrícula nº 971, CNM 030148.2.0000971-85, Livro nº 02 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia do Paruá/MA.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à Construção de uma escola comunitária para atendimento de crianças hipossuficientes do município de Santa Luzia do Paruá.

Art. 3º - Aprovada a Lei, o Poder Executivo Municipal se compromete a outorgar a escritura pública de doação.

Art. 4º - Eventuais despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta da Associação Beneficente AVIVAI.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 2025

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal